



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP/GVP/SECOR nº 131, de 15 de julho de 2024

Altera a PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR nº 87, DE 21 DE MAIO DE 2024, que institui e dispõe sobre o funcionamento das Centrais de Apoio à Execução - CAEX no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

○ DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE E ○ DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a alínea “ e ” do art. 6º da PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR nº 87, de 21 de maio 2024, que passa a ter a seguinte redação:

e) proceder à entrega dos mandados, das ordens e das intimações destinados às(aos) Oficialas/Oficiais de Justiça mediante distribuição automatizada dos atos via sistema eletrônico, na forma e prazos previstos no art. 85 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com periodicidade diária ou de até duas cargas semanais, a critério da(o) Juíza/Juiz-Coordenador(a) da CAEX, permitida a parametrização no sistema de distribuição por regiões e demais ajustes e compensações que se fizerem necessários a fim de viabilizar a compensação e equalização do trabalho entre as/os Oficialas/Oficiais, atendendo critérios quantitativos e a complexidade dos mandados por seu objeto, acompanhando o seu cumprimento, vedada, em qualquer hipótese, a impressão dos expedientes pela Diretora ou Diretor, senão pelas(os) próprias(os) Oficialas/Oficiais de Justiça, sempre que reputarem necessárias, quando do comparecimento regular à Vara do Trabalho ou ao Foro Trabalhista. No caso de opção da Vara única para integrar a CAEX, as áreas técnicas do Tribunal deverão adotar solução de sistema de distribuição de mandados unificado para todas as unidades que a integram, desabilitando o sistema da Vara única enquanto estiver vinculada à CAEX;

Art. 2º Alterar, por erro material, o título da portaria para que conste "PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP /SECOR Nº 87, DE 21 DE MAIO DE 2024", onde constou "PORTARIA CONJUNTA SEAP/CVP/SECOR Nº 87, DE 21 DE MAIO DE 2024".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Republicue-se a PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR nº 87, de 21 de maio de 2024 com as alterações determinadas neste normativo.

Publique-se

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Presidente

QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ

Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

Desembargador do Trabalho-Corregedor

